

CT Nº 309/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Iguaçagy e a Sr.<sup>a</sup> **LUCIMERI RODRIGUES TORRES SILVA**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICIPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçagy, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr.<sup>a</sup> **LUCIMERI RODRIGUES TORRES SILVA**, brasileira, maior, residente no Sítio Queimadas, 410 – Zona Rural – Iguaçagy – PE, portadora do CPF nº 054.048.874-78 e RG nº 6.559.102 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 266/2023 lavrado pelo(a) Secretário(a) de Educação e Esportes, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Professora EFI, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) CONTRATADO(A) exercerá junto ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, o cargo de Professora EFI, que consiste nas seguintes atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços acima mencionados, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de **150 (cento e cinquenta)** horas/aula mensais, prestadas de segunda à sexta-feira, ou à critério do CONTRATANTE, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de 10/04/2023 a 31/12/2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

**CLÁUSULA QUINTA** – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que (ao) a CONTRATADO (A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) CONTRATADO (A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O (A) CONTRATADO (A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000  
CNPJ:11.368.966/000100 – Fone: 87 – 3837 1156

*Lucimeri Rodrigues Torres Silva* *RT*



seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**CLÁUSULA OITAVA** – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (a) CONTRATADO (A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

**CLÁUSULA NONA** – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 12365000920390000 – 31900400; 12365000920270000 – 31900400; 12361000920190000 – 31900400 e 12366000920250000 – 31900400.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 10 de abril de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO  
PREFEITO

*lucimeri Rodrigues Torres Silva*  
LUCIMERI RODRIGUES TORRES SILVA

CONTRATADA

**PARECER**

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 10 de abril de 2023.

*Fábio da Silva Neto*  
FÁBIO DA SILVA NETO  
OAB (PE) 26.771-D  
Procurador Jurídico

**TESTEMUNHAS:**

LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES  
CPF: 063.374.964-85

*Marcos Henrique da Silva Jerônimo*  
MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO  
CPF: 057.230.234-70



## DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIMERI RODRIGUES TORRES SILVA**, brasileira, maior, casada, residente nesta cidade, portadora do CIC nº 054.048.874-78 e RG nº 6.559.102 – SDS – PE, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **PROFESSORA EFI**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 10 de abril de 2023.

*Lucimeri Rodrigues Torres Silva*  
DECLARANTE



OFÍCIO N° 266/2023

Iguaracy- PE, 10 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de magistério para exercer o cargo/função de Professor EF I, na Unidade Escolar Mestre Antônio Felipe, localizada no Sítio Queimadas, Iguaracy-PE, a partir do dia 10 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal nº 257/2007.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos a Srª. **LUCIMERI RODRIGUES TORRES SILVA**, CPF nº 054.048.874-78 e RG nº 6559102-SDS/PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*Rita de Cássia Mendes de Melo Siqueira*  
**RITA DE CÁSSIA MENDES DE MELO SIQUEIRA**  
Secretaria de Educação e Esportes

Exmo. Senhor  
**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
MD. Prefeito do Município de  
Iguaracy-PE

*Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).*

*Em: 10/04/2023.*

*José Torres Lopes Filho*  
Prefeito

Rua Júlio Câmara, 28 – Centro – CEP 56840-000  
CNPJ: 06.085.030/0001-24 Fone: 87 – 3837 115  
E-mail: [educacao@iguaracy.pe.gov.br](mailto:educacao@iguaracy.pe.gov.br)